



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei nº 594/2014

De 21 de outubro de 2014.

Aumenta o numero de vagas para o cargo de Advogado e Técnico de Enfermagem, cria os cargos de Fonoaudiólogo, Gari, Médico da Família, Psicólogo 40 horas e Pedreiro no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e altera o nível salarial, carga horária, criados pela Lei 314/2009 e dá outras providências.

O Senhor **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Aumenta de 01(uma) para 02(duas) vagas para o cargo de Advogado, mantendo-se o seu vencimento no nível 6, criado pela Lei 314/2009, para atender a demanda desta Municipalidade. (E)

Art.2º Aumenta de 06(seis) para 07(sete) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem criado pela Lei 314/2009 para atender a demanda desta municipalidade.

Art.3º Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei 314/2009, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, a seguir caracterizado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade	Jornada
01	Fonoaudiólogo	4	01	20
02	Gari	1	03	40
03	Médico da Família	8	01	20
04	Pedreiro	4	01	40
05	Psicólogo 40 horas	5	01	40

Art. 4º Mantém-se a carga horária do cargo de Médico Veterinário em 40 horas semanais, mantendo-se também seus vencimentos no padrão 6. (E)

Art. 5º Permanece inalterado os vencimentos do cargo de Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais, mantendo-se padrão 3. (E)

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I – CONFORME LEI 314/2009

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>SITUAÇÃO ANTERIOR</u>	<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>JORN.</u>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1C AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2A TELEFONISTA POSTO SERVIÇO RECEPCIONISTA COORD DE ESPORTES INSPETOR DE ALUNOS ASSIST. AO EDUCANDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	28	40
ZELADORA SERVENTE SERV GERAIS MERENDEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	32	40
Gari	Gari	1	03	40
VIGIA VIGIA NOTURNO	VIGIA	1	08	40
BIBLIOTECÁRIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	1	02	40
AUXILIAR DE OPERADOR	AUXILIAR DE OPERADOR	2	01	40
AUXILIAR DE DENTISTA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA	2	01	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	03	40
MOTORISTA	MOTORISTA	2	15	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	07	40
ENCARREGADO DOC ESCOLAR VIGILANTE SANITARIO FISCAL ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	<u>AGENTE ADMINISTRATIVO</u>	3	10	40
OPERADOR DE MÁQUINA	OPERADOR DE MÁQUINA	3	8	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGROPECUÁRIA EM	4	02	40
<u>NUTRICIONISTA</u>	NUTRICIONISTA	4	01	20
PSICOLOGO 20 HORAS	PSICOLOGO	3	02	20
FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGO	4	01	20
PEDREIRO	PEDREIRO	4	1	40
PSICOLOGO 40 HORAS	PSICOLOGO	5	01	40
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	5	02	40
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	5	04	40
FARMACEUTICO	FARMACEUTICO	5	01	40
MEDICO VETERINARIO	MÉDICO VETERINÁRIO	5	01	20
ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	5	01	40
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	5	01	20
CONTADOR	CONTADOR	6	02	40
ANALISTA EXECUTIVO	ANALISTA EXECUTIVO	6	03	40
ODONTOLOGO	ODONTÓLOGO	6	02	20
ADVOGADO	ADVOGADO	6	02	20



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

MEDICO	MÉDICO	8	03	20
MÉDICO DA FAMÍLIA	MÉDICO	8	01	20
<u>PROFESSORES</u>	PROFESSORES	TAB	45	20

ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS POR CLASSE - CONFORME LEI 314/2009

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 1

Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Gari
Vigia
Assistente de Biblioteca

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 2

Auxiliar de Operador
Técnico em Higiene Dentária
Auxiliar de Enfermagem
Motorista

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 3

Técnico em Enfermagem
Agente Administrativo
Operador de Máquina
Psicólogo

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 4

Técnico em Agropecuária
Nutricionista
Fonoaudiólogo

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 5

Assistente Social
Enfermeiro
Farmacêutico
Administrador de Patrimônio
Psicólogo 40 horas
Engenheiro Civil

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 6

Contador
Analista Executivo
Odontólogo
Médico Veterinário
Advogado

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 7

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 8

Médico
Médico da Família

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO AG

Auxiliar de Serviço Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO III - TABELA DE NÍVEIS E PADRÕES DE VENCIMENTOS – CONFORME LEI 314/2009

PADRÃO	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	A	R\$: 724,00	B	R\$: 738,48	C	R\$: 753,24	D	R\$: 768,30
1	E	R\$: 783,66	F	R\$: 799,33	G	R\$: 815,31	H	R\$: 831,61
1	I	R\$: 848,24	J	R\$: 865,20	K	R\$: 882,50	L	R\$: 900,15
1	M	R\$: 918,15	N	R\$: 936,51	O	R\$: 955,24	P	R\$: 974,34
2	A	R\$: 879,67	B	R\$: 897,26	C	R\$: 915,20	D	R\$: 933,52
2	E	R\$: 952,18	F	R\$: 971,24	G	R\$: 990,65	H	R\$: 1.010,47
2	I	R\$: 1.030,69	J	R\$: 1.051,28	K	R\$: 1.072,31	L	R\$: 1.093,76
2	M	R\$: 1.115,63	N	R\$: 1.137,96	O	R\$: 1.160,74	P	R\$: 1.183,94
3	A	R\$: 1.144,25	B	R\$: 1.167,13	C	R\$: 1.190,47	D	R\$: 1.214,28
3	E	R\$: 1.238,57	F	R\$: 1.263,35	G	R\$: 1.287,29	H	R\$: 1.314,38
3	I	R\$: 1.340,66	J	R\$: 1.367,48	K	R\$: 1.394,84	L	R\$: 1.422,73
3	M	R\$: 1.451,20	N	R\$: 1.480,21	O	R\$: 1.509,81	P	R\$: 1.540,01
4	A	R\$: 1.587,39	B	R\$: 1.619,14	C	R\$: 1.651,52	D	R\$: 1.684,55
4	E	R\$: 1.718,24	F	R\$: 1.752,61	G	R\$: 1.787,68	H	R\$: 1.823,43
4	I	R\$: 1.859,90	J	R\$: 1.897,10	K	R\$: 1.935,03	L	R\$: 1.973,75
4	M	R\$: 2.013,21	N	R\$: 2.053,49	O	R\$: 2.094,55	P	R\$: 2.136,47
5	A	R\$: 2.116,55	B	R\$: 2.158,87	C	R\$: 2.202,05	D	R\$: 2.246,07
5	E	R\$: 2.290,99	F	R\$: 2.336,80	G	R\$: 2.383,53	H	R\$: 2.431,20
5	I	R\$: 2.479,87	J	R\$: 2.529,46	K	R\$: 2.580,04	L	R\$: 2.631,67
5	M	R\$: 2.684,27	N	R\$: 2.737,97	O	R\$: 2.792,73	P	R\$: 2.848,58
6	A	R\$: 2.910,25	B	R\$: 2.968,45	C	R\$: 3.027,81	D	R\$: 3.088,38
6	E	R\$: 3.150,13	F	R\$: 3.213,15	G	R\$: 3.277,40	H	R\$: 3.342,95
6	I	R\$: 3.409,81	J	R\$: 3.478,02	K	R\$: 3.547,55	L	R\$: 3.618,52
6	M	R\$: 3.690,90	N	R\$: 3.764,71	O	R\$: 3.840,01	P	R\$: 3.916,81
7	A	R\$: 3.650,00	B	R\$: 3.723,00	C	R\$: 3.797,46	D	R\$: 3.873,41
7	E	R\$: 3.950,87	F	R\$: 4.029,89	G	R\$: 4.110,49	H	R\$: 4.192,70
7	I	R\$: 4.276,55	J	R\$: 4.362,08	K	R\$: 4.449,33	L	R\$: 4.538,31
7	M	R\$: 4.629,08	N	R\$: 4.721,66	O	R\$: 4.816,09	P	R\$: 4.912,41
8	A	R\$: 7.100,00	B	R\$: 7.242,00	C	R\$: 7.386,84	D	R\$: 7.534,72
8	E	R\$: 7.685,26	F	R\$: 7.838,96	G	R\$: 7.995,73	H	R\$: 8.155,64
8	I	R\$: 8.318,75	J	R\$: 8.485,12	K	R\$: 8.654,82	L	R\$: 8.827,91
8	M	R\$: 9.004,46	N	R\$: 9.184,54	O	R\$: 9.368,23	P	R\$: 9.555,59



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO IV - CONFORME LEI 314/2009

QUADRO PERMANENTE CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Síntese das Atividades: Executar serviços de copa, cozinha e merenda escolar. Efetuar entregas de malotes, correspondências e encomendas. Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação. Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda limpar e reformar bueiros, galerias pluviais, etc.,

- efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros prédios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário;

- quanto a função de merendeira:

- montar os cardápios semanais para diferenciar os tipos de alimentos; controlar o estoque de merenda distribuída pela Secretaria à escola, marcando entrada, saída e saldo; efetuar a limpeza do material de cozinha cada vez que forem ocupadas; verificar a data de vencimento, dando preferência aos produtos com vencimento mais próximo; efetuar levantamento de estoque de material de cozinha, anualmente, para fins de patrimônio; fazer o lanche para os alunos e professores, com os produtos disponíveis; suprir as salas de aula com água para beber em garrafas térmicas; remover os produtos, zelar pela higiene e saúde, controlando contra insetos que possam destruir a alimentação; dedetizar periodicamente a cozinha contra insetos e pragas; executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela chefia

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

GARI

Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda quanto às atividades de gari:

- prestar serviços à execução de tarefas relativas às áreas de limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros;

- integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;

- fazer serviços de cargas e descargas de materiais;

- efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos;

- fazer serviços de capina, roçagem e limpeza de terrenos baldios necessários;

- fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios e prédios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros;

- realizar serviços braçais;

- apontar serviços de mão-de-obra;

- exercer as funções de chefia turma;

- fazer limpezas e coletar o lixo, quando lotado nos Distritos;

- efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços públicos nos Distritos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos;
- realizar os serviços de guarda, dos bens públicos do Município, inclusive controle e conservação;
- orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações;
- operar máquinas e motores estáticos;
- executar outras tarefas correlatas.

Quanto a função de viveirista:

- colocar terras nos canteiros e misturá-la com adubo e estrume para que se obtenha uma boa qualidade de solo;
- preparar as sementes, secando-as no sol;
- semear as diversas espécies nos canteiros, registrando em livros a data e a espécie que foi plantada;
- transferir as mudas do canteiro para as jacás pequenas e grandes, contendo adubo e terra tratada;
- podar galhos e raízes de mudas de diversas espécies, para que estas desenvolvam adequadamente;

FONOAUDIÓLOGO

Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregar técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PEDREIRO

Carga horária: 40 horas semanais

Jornada: 08 horas diárias

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contra pisos. Executar tarefas relacionadas à construção de paredes e componentes da construção civil, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Organizar o trabalho, verificando as características da obra e examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Limpar o canteiro de obras;
- Selecionar ferramentas e demais equipamentos, bem como materiais necessários ao trabalho e dispor o local para armazenar materiais e ferramentas;
- Traçar o gabarito da obra e fazer fundações de obras, observando e acertando o prumo, esquadro e níveis;
- Preparar o arranque do pilar e baldrame de fundação;
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento;
- Construir paredes e componentes de construção civil, utilizando tijolos, massas, ferramentas e instrumentos próprios;
- Armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, azulejos, ladrilhos, telhas e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos;
- Remover materiais de construção;
- Instalar e reparar condutores de água e esgoto, assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras;
- Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias;
- Assentar assoalhos e madeiramentos; montar e assentar esquadrias; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Construir calçadas, meios-fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagens;
- Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.
PSICÓLOGO 40 HORAS

Síntese das atividades: a função do psicólogo é orientar e auxiliar as pessoas com problemas emocionais, mentais ou de personalidade, analisando os diversos tipos de comportamentos com o objetivo de ajudar cada um na busca do autoconhecimento. Fazendo o diagnóstico, previne e trata distúrbios emocionais e de personalidade. Reúne, interpreta e aplica dados científicos relacionados aos mecanismos mentais e ao comportamento. Está apto a medir capacidades físicas e mentais. Analisa os efeitos que a hereditariedade e o meio ambiente exercem sobre o homem.

Requisitos para provimento de cargo: Possuir curso Profissionalizante a nível de 3º Grau.

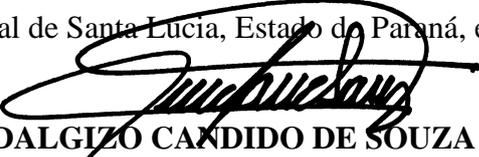
Elaborar e executar projetos que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida, ou seja, da família atendida; prestar assistência psicológica de aconselhamento e apoio individual, em grupo e/ou familiar; executar programas, projetos e atividades de assistência psicológica visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; elaborar pareceres técnicos e laudos sempre que necessários; realizar estudos de caso, avaliações e relatórios psicológicos; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito social; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO DA FAMÍLIA

Requisitos: Nível Superior Completo Bacharel em Medicina, Curso específico na área de especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina.

Atividades Relacionadas ao Cargo: Prestar e orientar o tratamento médico das famílias. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais, à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Ministras palestras ou cursos quando solicitado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.


ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal